

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 69ª SESSÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juízes, Des. José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano.

Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lidas e aprovadas as Atas das 67ª e 68ª Sessões. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, o Juiz Paulo Idêlano solicitou ao Sr. Presidente que constasse em ata monção de pesar pelo falecimento do Procurador Geral do Município, Dr. Cezamar Lázaro da Silveira, tendo sido encampado por todo o Pleno e Ministério Público Eleitoral. Em seguida, iniciou-se o julgamento dos processos.

AUTOS : 3.498/96

PROCEDÊNCIA : DUERÉ -TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : O DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PMDB DE DUERÉ E OUTROS (ADV. DR. FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO E OUTROS)

RECORRIDO : MARCOS HENRIQUE CARÍSIO DE LIMA - PRESIDENTE DA CMP DO PMDB DE DUERÉ/TO (ADV. DR. JOSÉ MEDEIROS BRITO)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

1ª Decisão : Após o relator votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, o Juiz Paulo Idêlano pediu vista dos autos. (Sessão de 13/08/96)

2ª Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Idêlano e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso, por vício nas Res. 92 e 94/96 e de consequência considerar registrados os candidatos recorrentes. Vencidos o Relator e os Juízes Leite Neto e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. O Senhor Presidente procedeu ao voto de desempate. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado e Sessão.

Handwritten signatures of the judges and the president of the court. The signatures are written in black ink and are located at the bottom of the page, below the text of the decision. The signatures are: a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right. There are also some smaller, less legible signatures and initials scattered around the main ones.

AUTOS : 3.497/96

PROCEDÊNCIA : DUERÉ -TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : SÍLVIO BRASIL DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV. DRA. MARIA ELIZABETE R.T.S. LEITE)

RECORRIDOS : CANDIDATOS DA COLIGAÇÃO "MOVIMENTO DE SALVAÇÃO DE DUERÉ" (ADV. DR. JOSÉ MEDEIROS BRITO)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

1ª Decisão : Após o relator votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, o Juiz Paulo Idêlano pediu vista dos autos. (Sessão de 13/08/96

2ª Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Idêlano e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso, por vício nas Res. 92 e 94/96 e de consequência cancelar o registro das candidaturas da Coligação do Movimento de Salvação de Dueré. Vencidos o Relator e o Juiz Leite Neto, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado e Sessão

AUTOS : 3.516/96

PROCEDÊNCIA : IPUEIRAS - TO (3ª ZONA)

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : JOSÉ NUNES DE CARVALHO (ADV. DR. JADSON LAET DE OLIVEIRA NEGRE)

RECORRIDO : JUIZ ELEITORAL DA 3ª ZONA.

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Idêlano e desacolhendo o parecer do Ministério Público Eleitoral, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencidos o Relator e as Juízas Adelina Gurak e Dalva Magalhães, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. O Sr. Presidente proferiu o voto de desempate. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado e Sessão

AUTOS : 3.505/96

PROCEDÊNCIA : MAURILÂNDIA - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

Handwritten signatures of the judges and the president of the court. The signatures are written in ink and are located at the bottom of the page, below the text of the third case. The signatures are: a large signature on the left, a signature in the middle, a signature on the right, and a signature on the far right. The signature in the middle is written over the word 'Magalhães'.

RECORRENTE : RAIMUNDO ALVES REIS (ADV. DR. RENATO JÁCOMO)

RECORRIDO : JUIZ ELEITORAL DA 9ª ZONA.

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Eleitoral, pelo conhecimento e provimento do recurso para determinar o registro do recorrente. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado e Sessão

AUTOS : 3.509/96

PROCEDÊNCIA : TOCANTINÓPOLIS - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA (ADV. DR. ALDENOR ALVES BANDEIRA)

RECORRIDO : JUIZ ELEITORAL DA 9ª ZONA.

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencidos o Juiz Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado e Sessão

AUTOS : 3.492/96

PROCEDÊNCIA : PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTES : SEBASTIÃO GONÇALVES LOPES, VALDIR LOPES DO COUTO E ILZA MARIA DA SILVA (ADV. DR. WILSON LIMA DOS SANTOS)

RECORRIDO : JUIZ ELEITORAL DA 7ª ZONA.

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto DO Relator e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencidos os Juizes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado e Sessão

AUTOS : 3.478/96

PROCEDÊNCIA : DUERÉ - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - CAUTELAR INOMINADA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures on the right.

RECORRENTE : MARDONE ALVES URZEDO (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA E OUTROS)

RECORRIDO : O PRESIDENTE REGIONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - DEP. FED. UDSON C. BANDEIRA (ADV. DR. JOSÉ MEDEIROS BRITO)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

1ª Decisão: Após o Relator e a Juíza Adelina Gurak votarem pelo conhecimento e improvimento do Recurso, o Juiz Paulo Idêlano pediu vista dos autos (Sessão de 13.08.96).

2ª Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Idêlano e desacolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso por vício nas Res. 92 e 94/96. Vencido o Relator e o Juiz Leite Neto, que votaram pelo conhecimento e improvimento do recurso. A Juíza Adelina Gurak refluíu de seu voto para acompanhar o voto divergente. Em seguida, o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado e Sessão

AUTOS : 3.548/96

PROCEDÊNCIA : PALMAS-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE : O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (ADVS. DRS. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E HERBERT BRITO BARROS)

RECORRIDO : A COLIGAÇÃO "UNIÃO DO TOCANTINS" E SENHOR MANOEL ODIR ROCHA (ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público Eleitoral, pelo conhecimento e provimento do recurso. Sustentou oralmente pelo recorrente, o Dr. Helvécio Cardoso da Silva.

AUTOS : 3.547/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS/TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA

RECORRENTE : O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E DR. HERBERT BRITO BARROS)

RECORRIDO : O SR. JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS (ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)

RELATOR : JUIZ LEITE NETO

Magalhães

Decisão : O Tribunal decidiu preliminarmente e por maioria pela legitimidade ativa do recorrido. Vencidos o Relator e o Juiz Paulo Idêlano que votaram pela ilegitimidade ativa do recorrido. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, pelo conhecimento e provimento do recurso, sem a restituição, ao recorrente, do tempo usado no direito de resposta pelo recorrido. Vencidos, em parte, os Juízes Marcelo Costa e Adelina Gurak, que votaram pelo conhecimento e provimento do recurso, com a devolução do tempo ao recorrente.

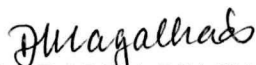
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 22:00 horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.
Palmas, 20 de agosto de 1996.

Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente

Desembargador JOSÉ NEVES

Juiz MARCELO COSTA

Juíza ADELINA GURAK


Juíza DALVA MAGALHÃES



Juiz PAULO IDELANO



Juiz LEITE NETO



Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral